



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066.046476/2019-46

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA MONEY TURISMO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, inscrito no RG sob o nº 00.620.232-25, expedido pela SSP/BA, e no CPF sob o nº 085.073.925-04 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominada simplesmente **UFBA/CONTRATANTE**, e a empresa **MONEY TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.979.739/0001-05, com sede no SHC/NORTE CL, Quadra 102, Bloco D, nº 54, Salas 117, 119 e 121, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.310-500, Tel.: (61) 3966-9200, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Silva Montoril, portador da Cédula de Identidade nº 578.034, SSP/DF, e CPF nº 220.651.801-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23066.046476/2019-46, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 60/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR**, aproximadamente, **24,82%** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 07/2021, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 403.001,16 (quatrocentos e três mil e um reais e dezesseis centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 e na Cláusula Décima Terceira;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do contrato passará de **R\$ 1.623.591,80 (um milhão seiscentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, para **R\$ 2.026.592,96 (dois milhões vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANTERIOR	QUANT. APÓS O ACRÉSCIMO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO APÓS O ACRÉSCIMO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – REPASSE – SEGURO VIAGEM: Repasse – seguro viagem – Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados. *não foi objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.	80	<u>100</u>	Unidade	R\$ 230,39	R\$ 23.039,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS: Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos – Assessoria, cotação, reserva e emissão.	3800	<u>4.750</u>	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS: Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.	240	<u>300</u>	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM: Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais	300	<u>375</u>	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – REPASSE – VOOS INTERNACIONAIS: Repasse – voos internacionais – Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos internacionais adquiridos. *não foi objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.	70	<u>87</u>	Unidade	R\$ 4.593,97	R\$ 399.675,39



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – REPASSE VOOS DOMÉSTICOS: Repasse – voos domésticos – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos. *não foi objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.	1070	<u>1.337</u>	Unidade	R\$ 1.199,61	R\$ 1.603.878,57
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO APÓS O ACRÉSCIMO						R\$ 2.026.592,96

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153038 / 15223

Fonte: Tesouro e/ou Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0029

Elemento de Despesa: 339039

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Salvador/BA, _____ de _____ de 2024.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONTRATANTE – Reitor

Carlos Alberto Silva Montoril
MONEY TURISMO LTDA
CONTRATADA – Representante Legal

Testemunhas:

CPF n°

CPF n°



Emitido em 21/03/2024

TERMO ADITIVO Nº 386/2024 - CGA/PROAD (12.01.69)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 25/03/2024 22:48)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR(A) - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ###676#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **386**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **21/03/2024** e o código de verificação: **432de2d631**



Emitido em 27/03/2024

TERMO ADITIVO Nº 413/2024 - PROAD/UFBA (12.01.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 27/03/2024 10:56)

CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.801-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **413**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **5064c743df**